

# **PROGRAMA**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Fornecimento e transporte de inertes para caminhos

## Índice

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	2
2	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
3	JÚRI.....	2
4	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
5	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6	PROPOSTA.....	3
7	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
8	FORMULÁRIO PRINCIPAL .....	4
9	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
10	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
11	RETIRADA DA PROPOSTA.....	5
12	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES .....	5
13	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
14	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	6
15	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS .....	6
16	NEGOCIAÇÃO.....	6
17	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	7
18	ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA .....	7
19	RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO .....	7
20	ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO.....	8
21	PREVALÊNCIA .....	8
22	RECURSO ADMINISTRATIVO.....	8
23	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
24	ANEXO I.....	10
25	ANEXO II .....	11

## **1 Identificação do procedimento**

1.1 Processo n.º 0204.4.8.003/2018

1.2 Designação: Fornecimento e transporte de inertes para caminhos.

1.3 Tipo de procedimento: Concurso público, nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP aprovado por Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro.

## **2 Informação institucional**

2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

2.2 Procedimento autorizado pelo senhor Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal, na reunião de 25 de outubro de 2017.

## **3 Júri**

O procedimento é conduzido por um júri nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no primeiro dia útil á publicitação do procedimento.

## **4 Consulta das peças do procedimento**

4.1 As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica "SaphetyGov" ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)) desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.2 Encontram-se igualmente disponíveis para consulta no site do município, com o endereço [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt) na área "concursos públicos", na caixa temática "Concursos Públicos /Obras, Fornecimentos e Serviços".

4.3 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

## **5 Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

5.1 No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os respetivos erros e omissões por si detetados, sob pena serem responsáveis, parcial ou integralmente, pelas prestações complementares de suprimento desses erros e omissões, nos termos do artº 50º do CCP.

5.2 **Até termo do segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri do procedimento presta os esclarecimentos solicitados, necessários á boa compreensão e interpretação das peças, e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissão identificados pelos interessados, identificando os termos do suprimento daqueles que aceite, considerando-se rejeitados todos os que, naquele prazo, não sejam expressamente aceites.

5.3 Independente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no parágrafo anterior, ou até ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas, que, neste caso, deve ser prorrogado, nos termos do artigo 64º do CCP.

## **6 Proposta**

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

## **7 Instrução da proposta**

A proposta é constituída pelos seguintes elementos/documentos:

7.1 Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

7.2 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo, constante do Anexo I ao presente programa de concurso.

7.3 A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

7.4 No caso da apresentação por um agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à mesma os instrumentos de mandato emitido por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 Declaração de desempenho e certificado de controlo de produção em fábrica relativo a cada produto.

7.6 Indicação do valor unitário, por tonelada, de cada um dos itens a concurso, e valor global da proposta.

7.7 A proposta deve mencionar que aos valores apresentados acresce o IVA, e qual a taxa legal aplicável.

7.8 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

## **8 Formulário principal**

A plataforma eletrónica "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme determina o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e a Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho

## **9 Modo de apresentação da proposta**

9.1 A proposta e os documentos que a acompanham constituem a proposta são apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov", acessível no sítio eletrónico [hppt//www.saphety.com](http://www.saphety.com).

9.2 Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o art.º 54º da Lei/96/2015 de 17 de agosto.

9.3 Pode o concorrente associar outras informações que entenda convenientes.

9.4 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou no caso de tal não ser possível, deverão vir acompanhados da devida tradução legalizada.

## **10 Prazo de apresentação da proposta**

A proposta deve ser entregue até às 23:59 horas do 9º (nono) dia a contar da data de envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.

## **11 Retirada da proposta**

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artº 137º do CCP.

## **12 Propostas em relação a partes, divergentes ou variantes**

12.1 Não é admitida a apresentação de propostas com variantes;

12.2 Apenas são admitidas propostas para a totalidade do fornecimento dos itens a concurso;

12.3 São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

### **13 Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

### **14 Esclarecimentos sobre as propostas**

14.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas, fixando um prazo para a sua apresentação.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

14.3 Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Saphetygov, devendo todos os concorrentes ser, imediatamente notificados desse ato.

### **15 Abertura e consulta das propostas**

15.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.

15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

15.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar, no prazo de três dias, contados da publicação da lista, devendo para o feito apresentar comprovativo da respetiva apresentação da proposta.

### **16 Negociação**

As propostas **não** serão objeto de negociação.

## **17 Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do art.º 74º do CCP ou seja, a avaliação do preço será o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

## **18 Análise das propostas, relatório preliminar e audiência prévia**

18.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação, conforme o estipulado no art.º 67º do CCP.

18.2 Após análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas, nos termos do art.º 146º, e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

18.3 O júri envia este relatório em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.4 O prazo de audiência prévia, que precede a decisão de adjudicação, nos termos do disposto nos art.º 147º e 123º do CCP, é de cinco (5) dias, após notificação do relatório preliminar.

## **19 Relatório final e adjudicação**

19.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

19.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148º do CCP.

## **20 Adjudicação, Entrega de Documentos e Contrato**

20.1 Nos termos do disposto no art.º 81 do CCP, conjugado com a portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma e no prazo de **cinco dias úteis** a contar da notificação da decisão da adjudicação, os seguintes documentos:

20.2 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa;

20.3 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

20.4 Certidão da Conservatória do Registo Comercial, quer para contratos públicos de fornecimento de bens, quer para contratos públicos de prestação de serviços, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

20.5 A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

20.6 Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de 5 dias, para supressão de irregularidades detetadas.

20.7 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

## **21 Prevalência**

As normas do presente programa prevalecem sobre quaisquer indicações do (s) anúncio (s) com ela desconformes.

## **22 Recurso administrativo**

O órgão de recurso administrativo do presente procedimento é o Presidente da Câmara Municipal de Palmela

### **23 Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que altera o CCP aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto de ratificação nº 36-A/2017 de 30 de outubro.

## 24 Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup>:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(3)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(4)</sup> <sup>(5)</sup>];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(7)</sup>;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(8)</sup>;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(9)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(11)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(8)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(9)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(10)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(11)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## 25 Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.